ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

N.º..... SANTARÉM, E. P.

LEI 2.746, de 6/10/1966

DISPÕE sôbre alienação de imóvel.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar pelo maior prêço possível, conseguido depois de concorrência pública, a antiga construção em ruínas, que servia para banheiro público, localizada na Avenida Rui Barbosa, esquina com a Travessa Senador Magalhães Barata, no Bairro da Aldeia, nesta cidade.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições que a contrarie.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 6 de outubro de 1966.

(José Maria Mattos)
Prefeito Municipal em exercício

Publicada nesta Secretaria aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão